



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 001/2017

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Desembargador JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Gestor Regional do e-Gestão deliberar a respeito de inconsistências eventualmente apuradas nos dados pertinentes ao aludido sistema, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros", e determinar a retificação das mencionadas inconsistências;

CONSIDERANDO que o referido Comitê, em reunião realizada em 23 de janeiro de 2017, deliberou que a Classe 1111- ExTiJu (Execução de Título Judicial) não é aplicável à Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que na mesma reunião o Comitê constatou, ainda, que petições anexadas por usuários externos, sem a correta informação do "tipo de documento", geram dados inconsistentes;

R E S O L V E

RECOMENDAR às Varas do Trabalho deste Tribunal a adoção dos seguintes procedimentos:

a) a alteração dos processos que eventualmente tenham sido autuados na Classe 1111- ExTiJu (Execução de Título Judicial);

b) a realização da conferência das petições anexadas no Sistema PJe com as informações constantes nos respectivos campos "tipo de documento", efetuando, se necessário, a devida correção e alertando o usuário que cometeu o mencionado equívoco a fim de prevenir a repetição do erro.

Publique-se.

Campo Grande, 17 de março de 2017.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Desembargador Presidente e Corregedor

